

PUBLICADO NO BOLETIM

Nº 79/2007

DATA: 17/12/07 *fp*

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EM MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR DO FORO**

PORTARIA N.10/147-DIREF

O Juiz Federal Eduardo José Corrêa, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação efetuada por intermédio da Portaria N.1104-102, 30.4.2007, do TRF-1ª Região, publicada no "D.J" em 4.5.2007, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 5.010/66, bem como o Provimento N. 45/70, e alterações posteriores, do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

O Juiz Federal Sílvio Coimbra Mourthé, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação prevista no Ato/PRESI-1104-907, de 9.11.2007,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 444, de 9.6.05, do CJF, e Resolução n. 13, de 14.9.98, com redação dada pela Resolução nº 14, de 16.6.01, publicada no "DJ" - Seção II, de 24.7.01, ambas do TRF - 1ª Região,

Considerando o longo período de tratativas com algumas entidades réis, objetivando as referentes adesões ao sistema e-Cint, tendo sido infrutíferos tais tratados;

Considerando que a grande maioria dos processos protocolizados no Juizado Especial Federal/SJMG contra a União e suas autarquias, por possuírem mais de 20 (vinte) documentos, tramita no sistema físico, nos termos das portarias nº 01, de 13 de fevereiro de 2006, da COJEF/SJMG, e nº 01/2007/COJEF/SJMG;

Considerando que as ações contra a União e suas autarquias, que têm sido virtualizadas, estão ensejando enormes dificuldades operacionais, ou mesmo, na prática, inviabilizando o cumprimento dos atos de comunicação às partes, naqueles casos em que a entidade não providenciou a respectiva adesão ao sistema em tela;

Considerando, por fim, que os juízes que atuam no JEF desta Seccional devem zelar para que se cumpram os critérios orientadores dos Juizados Especiais, dentre eles o da celeridade e o da economia processual;

Resolvem:

1- Não serão objeto de virtualização, nos próximos 90 (noventa) dias de operação do Juizado Virtual, os processos em cuja parte ré figure órgão que não se aderiu ao Sistema e-Cint;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EM MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR DO FORO**

PORTARIA N.10/147-DIREF, 02

- 2- Caso a entidade viabilize a respectiva adesão ao sistema supracitado no prazo em questão, as respectivas ações propostas passarão a ser virtualizadas;
- 3- Após o período referenciado, serão virtuais todos os processos protocolizados no Juizado Especial Federal/SJMG, à exceção daqueles acompanhados com mais de 20 (vinte) documentos e que demandam perícia e audiência, conforme detalhado nas duas portarias referenciadas.
- 4- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2007.

Eduardo José Corrêa
EDUARDO JOSÉ CORRÊA
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária de Minas Gerais

Sílvio Coimbra Mourthé
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal Coordenador do JEF Cível
Seção Judiciária de Minas Gerais